

LEI “R” N.º 098/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado Poder Executivo Municipal a proceder permuta da chácara N.º 122 . A . 1, integrante o perímetro suburbano da cidade de Nova Santa Rosa com área de 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade do Município, pelo Lote urbano N.º 09 da quadra N.º 03 do Loteamento Berlin, com área de 378,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados)

Art. 2.º Fica revogado o artigo 3.º da lei N.º 587/94, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 23 de fevereiro de 2000.

Daniel Wutzke  
PREFEITO MUNICIPAL